CHAMAMENTO PÚBLICO -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARES EM EVENTOS. nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania de Espírito Santo do Turvo - SP, situada à av: João Dias Junior, 1-10, Centro.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 17/09/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até o dia 30/09/2025 no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br e pelo telefones (14) 3375-9500 RAMAL 9538
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509-0001-69, com sede à Rua Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, CEP 18935-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para a EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARES EM EVENTOS do Municipio, realizados pela Prefeitura Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei .

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARES EM EVENTOS do Municipio, realizados pela Prefeitura Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução, estão previstos nos Anexos II – Termo de Referência e Anexo I – Estudo Técnico Preliminar deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, podendo ser Requerido o documento em original por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, em envelope devidamente identificado e mediante protocolo de recebimento pelo setor competente.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as

exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

4.5.1 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata e será incluído após o último credenciado da lista atualizada.

4.6. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

4.7 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4.8 Finalziada a lista de credenciados e vigente o presente credenciamento, deverá reiniciar os chamados pela ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Municípios de Espírito Santo do Turvo.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, situada à Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo – SP ou por email encaminhado ao endereço www.licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.4- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Após o recebimento das inscrições, dentro do prazo estipulado para seleção dos interessados, a Comissão de Licitação analisará a documentação apresentada, sendo indeferidas aquelas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados no item 4.1. e subsequentes.

5.5 As inscrições indeferidas poderão, após sanadas as irregularidades que levaram ao indeferimento, ser novamente encaminhadas para o processo de seleção, devendo, entrar ao final da classificação final.

5.6. O critério para classificação e desempate dos inscritos observará o que se segue, na seguinte ordem:

I. Ter a mepresa estabelecida municipio no minimo de 12 meses.

II. Maior tempo de inscrição como como pessoa jurídica; e

III. Permanecendo, ainda, a situação de empate, prevalecerá o critério do mais idoso(reperesntante da empresa).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a conclusão do processo de seleção/classificação, divulgação dos Credenciados e decorrido o prazo de recurso, os Credenciados serão chamados por meio de telefone ou e-mail para retirar o Termo de Permissão de Uso Oneroso de Espaço Público, à Título Precário.

6.2 A entrega do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Espaço Público, à Título Precário é condicionada à apresentação pelo Credenciado do comprovante de pagamento do valor estabelecido para participar do evento, conforme previsto no Anexo II - Termo de Referencia deste Edital.

6.3 No ato de retirada do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Espaço Público, à Título Precário, caso haja manipulação de alimentos, o Permissionário deverá apresentar Certificado emitido pela Vigilância Sanitária, caso seja necessário.

6.4 O Termo de Permissão de Uso Oneroso de Espaço Público, à Título Precário ficará disponível para retirada pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação da classificação, findo os quais sem manifestação do Credenciado será considerado como desistência. A vaga disponibilizada ficará disponível para Credenciamento do próximo selecionado pela ordem de classificação.Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.

6.6 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.5 Os Eventos a serem prestados pelos credenciados deverão ser pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo II, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

7.6 O valor fixado para cada evento poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção IPCA-IBGE, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo II – Termo de Referência.

7.7 O pagamento deverá ser efetuado em conta bancaria a favor da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo – SP em (03) tres dias antes da realização dos eventos.

7.8 O pagamento deverá ser creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária ou pix.

8 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 5 (cinco) dias para a organização do evento antes da realização deste serão descredenciados.

8.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.

8.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

8.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Juventude e Cidania poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à R: Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela email licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

9.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 As obrigações do Credenciado constam dos Anexos I – Estudo Técnico Preliminar e II - Termo de Referência, bem como as demais determinadas proferidas pela Secretaria Municipal Contratante.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

11.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.5 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

11.6 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

12.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.

12.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

12.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, cabendo o reembolso aos credenciados que não participarão dos eventos posteriores à revogação ou anulação aos quais foram habilitados.

12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 ANEXOS DO EDITAL

13.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar (E.T.P);

Anexo II- Termo de Referência

Anexo III: Mapa de Gerenciamento de Risco;

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Espírito Santo do Turvo - SP, 12 de setembro de 2025.

_____

Gilberto Nascimento bertolino
Prefeito Municipal

Anexo I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARES EM EVENTOS MUNICIPAIS

Processo Administrativo nº 001/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização

O Município de Espírito Santo do Turvo promove anualmente diversos eventos culturais, esportivos e de entretenimento que atraem significativo público. A oferta adequada de serviços de alimentação e bebidas constitui elemento essencial para o sucesso desses eventos, proporcionando conforto e conveniência aos participantes.

1.2. Justificativa da Necessidade

A realização de procedimentos licitatórios individuais para cada evento gera:

Morosidade administrativa com repetição de processos
Dificuldade de padronização dos serviços
Complexidade na fiscalização
Insegurança jurídica para os fornecedores
Variação na qualidade dos serviços prestados

O credenciamento surge como solução para estabelecer um cadastro prévio de fornecedores qualificados, garantindo agilidade, transparência e qualidade uniforme nos serviços.

1.3. Referências Legais

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 (credenciamento)
Decreto Federal nº 11.878/2024 (regulamentação do credenciamento)
Legislação sanitária aplicável (RDC ANVISA nº 216/2004)
Código de Defesa do Consumidor
Legislação municipal pertinente

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Necessários

Requisitos Técnicos:

Capacidade de montagem de estrutura adequada (mínimo 9m²)
Equipamentos de refrigeração e conservação
Sistema de água corrente e higienização
Estrutura de separação de resíduos
Equipamentos de segurança (extintor tipo ABC)

Requisitos de Qualificação:

Experiência comprovada no ramo
Licenças sanitárias vigentes
Equipe com treinamento em manipulação de alimentos
Capacidade de atendimento ao público estimado

Requisitos Legais:

Regularidade fiscal e trabalhista
Cumprimento das normas sanitárias
Adequação às normas de segurança
Responsabilidade civil pelos serviços

2.2. Critérios de Sustentabilidade

Utilização preferencial de materiais recicláveis
Sistema de coleta seletiva de resíduos
Destinação adequada de óleo e gorduras
Redução do uso de descartáveis

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Análise da Oferta

Com base em levantamentos realizados, identificou-se no município e região:

Aproximadamente 15 a 20 fornecedores potenciais
Variação de capacidade de atendimento entre pequeno e médio porte
Diferentes níveis de estrutura e profissionalização

3.2. Estimativa de Demanda

Análise do público dos eventos realizados nos últimos 3 anos:

Tipo de Evento	Público Médio	Frequência Anual
Eventos Esportivos	500-2.000 pessoas	8 eventos

Tipo de Evento	Público Médio	Frequência Anual
Shows e Festivais	1.000-5.000 pessoas	6 eventos
Eventos Culturais	300-1.000 pessoas	7 eventos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Modelo Proposto

Sistema de Credenciamento Universal com as seguintes características:

Cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos
Sistema de rodízio ou sorteio para distribuição equitativa
Pagamento de taxa proporcional ao público estimado
Fiscalização padronizada

5. ESTIMATIVA DOS EVENTOS

Com base no calendário anual de eventos realizados pelo Município, serão os eventos assim distribuídos, bem como ficando estipulado o valor da taxa a ser recolhida pelo credenciado para a obtenção da permissão:

Mês	Evento	Público Estimado	Taxa Estimada
Janeiro	Campeonato de Futebol	8.000	R$ 14.000,00
Fevereiro/Março	Carnaval	10.000	R$ 3.000,00
Março	Vôlei de Areia	600	R$ 500,00
Abril	Campeonato de Pesca	400	R$ 500,00
Abril	Campeonato Society	600	R$ 7.000,00
Maio	Show do Trabalhador	2.000	R$ 3.000,00
Junho	Amigos da Viola	600	R$ 1.000,00
Julho	Festa Julina\show	10.000	R$ 3.000,00
Julho	Campeonato de Truco	600	R$ 1.000,00
Julho	Campeonato de Som	400	R$ 800,00
Agosto	Futsal Municipal	3.000	R$ 3.500,00
Agosto	Torneio Futebol	800	R$ 1.500,00
Agosto	Festival Sertanejo	3.000	R$ 3000,00
Setembro	Rock Fest	1.000	R$ 2. 500,00
Setembro	Skate Regional	400	R$ 500,00
Setembro	Futsal Regional	3.000	R$ 3.500,00
Outubro	Mostra de Dança	1.000	R$ 1.500,00

Mês	Evento	Público Estimado	Taxa Estimada
Novembro	Jogo Ex-Atletas	600	R$ 500,00
Novembro	Aniversário Cidade	1.000	R$ 1.500,00

Total estimado de arrecadação anual: R$ 53.900,00

6. ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Riscos Identificados

Conforme mapa de riscos elaborado, os principais pontos de atenção são:

Riscos Críticos (Alto Impacto):

Contaminação alimentar ou intoxicação coletiva
Venda de bebidas alcoólicas para menores
Acidentes estruturais ou incêndios
Irregularidades documentais/fraudes

Riscos Moderados:

Descumprimento de normas sanitárias
Preços abusivos
Geração excessiva de resíduos
Reclamações do público

6.2. Medidas de Mitigação

Exigência de certificações e treinamentos
Fiscalização rigorosa durante eventos
Sistema de penalidades progressivas
Seguro de responsabilidade civil obrigatório
Monitoramento contínuo de satisfação

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Benefícios Esperados

Para a Administração:

Economia processual estimada em 70%
Padronização da qualidade dos serviços
Maior controle e fiscalização
Segurança jurídica
Arrecadação previsível

Para os Fornecedores:

Previsibilidade de participação
Regras claras e transparentes
Oportunidades distribuídas equitativamente
Redução de custos com documentação

Para a População:

Qualidade uniforme dos serviços
Preços tabelados e transparentes
Maior segurança alimentar
Melhor experiência nos eventos

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O credenciamento, por sua natureza, não comporta parcelamento. Trata-se de sistema único e integrado que visa justamente a uniformização e simplificação dos procedimentos.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Designação de Comissão Permanente de Credenciamento
Capacitação da equipe de fiscalização
Adequação dos sistemas de controle
Estabelecimento de rotinas de monitoramento

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a solução proposta é viável técnica e economicamente, atendendo plenamente às necessidades da Administração e encontrando-se em conformidade com a legislação aplicável.

Espírito Santo do Turvo, 12 de setembro de 2025.

_____

Tatiane Gabriel

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de permissão de uso precário de espaço público destinado à exploração comercial de bares durante eventos municipais realizados ao longo do exercício de 2025/2026.

1.2. O credenciamento visa formar cadastro de fornecedores aptos a prestar serviços de comercialização de bebidas e alimentos em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Espírito Santo do Turvo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento justifica-se pela necessidade de:

Garantir oferta adequada de alimentação e bebidas nos eventos municipais
Estabelecer padrões uniformes de qualidade e segurança
Proporcionar tratamento isonômico aos interessados
Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos
Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento fundamenta-se em:

Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Federal nº 11.878/2024
Princípios constitucionais da isonomia, eficiência e moralidade
Legislação sanitária e de segurança aplicável

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Estrutura Mínima Exigida

Área de Ocupação: Será Definido em cada evento com o explorador do serviço credenciado, assim como o local em que deverá se estabelecer fisicamente no evento, cabendo ao organizador do evento definir o local em que o presteador deverá ficar posicionado

Equipamentos Obrigatórios:

Balcão de atendimento higienizável

Sistema de refrigeração adequado (freezer/geladeira)
Pia com água corrente ou sistema equivalente
Recipientes para coleta seletiva de resíduos
Cobertura/tenda resistente
Extintor de incêndio tipo ABC (mínimo 4kg)
Iluminação adequada para operação noturna (quando o evento for noturno)

Equipe Mínima:

02 (dois) atendentes por turno de funcionamento
Comprovação de treinamento em manipulação de alimentos
Uso obrigatório de uniformes e EPIs

4.2. Produtos Autorizados

Bebidas:

Águas e refrigerantes
Sucos naturais e industrializados
Cervejas (vedado o uso de garrafas de vidro)
Drinks e coquetéis

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Credenciado

a) Manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
b) Efetuar o pagamento da taxa antes de cada evento;
c) Montar e desmontar a estrutura nos prazos estabelecidos;
d) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias;
e) Manter tabela de preços visível e aprovada, com valores dentro do padrão de razoabilidade e de mercado para o item;
f) Realizar coleta seletiva de resíduos;
g) Portar e manter válidos todos os alvarás e licenças;
h) Emitir nota fiscal quando solicitado;
i) Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.2. Do Município

a) Disponibilizar o espaço físico definido para instalação dentro do evento;
b) Fornecer ponto de energia elétrica (220V/110V);
c) Realizar a divulgação dos eventos;
d) Exercer a fiscalização dos serviços;
e) Aplicar as sanções quando cabíveis;

f) Manter cadastro atualizado dos credenciados.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Com base no calendário anual de eventos realizados pelo Município, serão os eventos assim distribuídos, bem como ficando estipulado o valor da taxa a ser recolhida pelo credenciado para a obtenção da permissão:

Mês	Evento	Público Estimado	Taxa Estimada
Janeiro	Campeonato de Futebol	8.000	R$ 14.000,00
Fevereiro/Março	Carnaval	10.000	R$ 3.000,00
Março	Vôlei de Areia	600	R$ 500,00
Abril	Campeonato de Pesca	400	R$ 500,00
Abril	Campeonato Society	600	R$ 7.000,00
Maio	Show do Trabalhador	2.000	R$ 3.000,00
Junho	Amigos da Viola	600	R$ 1.000,00
Julho	Festa Julina\show	10.000	R$ 3.000,00
Julho	Campeonato de Truco	600	R$ 1.000,00
Julho	Campeonato de Som	400	R$ 800,00
Agosto	Futsal Municipal	3.000	R$ 3.500,00
Agosto	Torneio Futebol	800	R$ 1.500,00
Agosto	Festival Sertanejo	3.000	R$ 3000,00
Setembro	Rock Fest	1.000	R$ 2. 500,00
Setembro	Skate Regional	400	R$ 500,00
Setembro	Futsal Regional	3.000	R$ 3.500,00
Outubro	Mostra de Dança	1.000	R$ 1.500,00
Novembro	Jogo Ex-Atletas	600	R$ 500,00
Novembro	Aniversário Cidade	1.000	R$ 1.500,00

Total estimado de arrecadação anual: R$ 53.900,00

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal em até 3 (tres) dias após antes da realização dos eventos.

6.2.2. A não comprovação do pagamento implicará na perda automática do direito de participação, sendo convocado o

próximo credenciado.

6.2.3. Após a confirmação do pagamento, será expedido Termo de Permissão de Uso Oneroso de Espaço Público, à Título Precário ao Credenciado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Havendo mais interessados que vagas disponíveis para determinado evento, a seleção observará:

a) Ter a empresa estabelecida no municipio de no minimo 12 meses.

b) Maior tempo de inscrição como como pessoa jurídica; e

c) Permanecendo, ainda, a situação de empate, prevalecerá o critério do mais idoso(representante da empresa)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Documentação Pessoa Jurídica

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo e alterações – Certificado de MEI
Documento do representante legal
Alvará de funcionamento

Regularidade Fiscal:

CNPJ
Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista)

Qualificação Técnica:

Licença sanitária vigente
Certificados de treinamento da equipe

Qualificação Econômica:

Certidão negativa de falência

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado a:

a) **Advertência escrita:** Infrações leves;

b) **Multa de 5% a 20% do valor da taxa:** Conforme gravidade;

c) **Suspensão temporária:** 6 meses a 2 anos;

d) **Descredenciamento:** Infrações gravíssimas

9.2. Constituem infrações gravíssimas:

Venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos
Intoxicação alimentar comprovada
Fraude ou adulteração de produtos
Cessão irregular da permissão

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por equipe multidisciplinar composta por representantes de:

Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Turismo
Vigilância Sanitária Municipal
Departamento de Posturas
Guarda Municipal (quando necessário)

10.2. Competirá à fiscalização:

Verificar o cumprimento das normas
Orientar os credenciados
Aplicar notificações e autuações
Elaborar relatórios de ocorrências

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento terá vigência até 03.10.2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

11.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência para novos interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observada a legislação vigente.

12.2. O foro competente para dirimir questões será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

12.3. Integram este Termo de Referência todos os anexos do Edital de Credenciamento.

Espírito Santo do Turvo/SP, 12 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cidadania e Turismo

Anexo III: Mapa de Gerenciamento de Risco

Processo Administrativo nº 002/2025-SMJCT

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº002/2025

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	FALÊNCIA DA EMPRESA OU DESCONTINUIDADE NO CONTRATO RISCO DE FALTA DE PAGAMENTO SERÁ CANCELADO O CONTRATO .	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscalização constante HIGIENE ADQUADA , MANTENDO O LOCAL LIMPO ULTILIZANDO TOUCAS LUVAS E AVENTAL. OFERECER APENAS PRODUTOS PREPARADOS RECENTEMENTE EVITANDO A VENDA DE ALIMENTOS VENCIDOS OU COM RISCO DE DETERIORAÇÃO . REALIZAR AS VENDAS DE FORMA ORGANIZADA RESPEITOSA SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES .	João paulo de lima\ TATIANE GABRIEL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contratação emergencial e nova licitação	Secretário municipal de juventude cidadania e turismo

RISCO 2							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta	
Id	**Descrição do Risco**						
1.	LICITAÇÃO FRACASSADA, DESERTA OU CONTRATAÇÃO DEFECIENTE, GASTOS COM PROCESSO LICITATÓRIO INEFICIENTE						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no ETP				Diretora Municipal para expansão e diversidade cultural		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Corrigir as Deficiências detectadas nos estudos preliminares				Secretário municipal de juventude cidadania e turismo		

RISCO 3							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta	
Id	**Descrição do Risco**						
1.	Quedas de altura , objetos caindo. Iluminação inadequada , falta de treinamento comunicação da equipe , falta de planejamento .						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Treinamento adequado da equipe, Disponibilizar vestimenta adequada Uso de equipamento adequado , treinamento sobre toda equipe com frituras panelas de pressão ou fritadeiras , podendo causar incêndios ou				A empresa contratada		

	explosões . Atuaçao sem autorizaçao formal com as normas de fiscalizaçao .conflitos com outros vendedores ou coerciantes formais .	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Suspensão do mesmo, interditando a autorização para as vendas nos eventos.	Secretário municipal de juventude cidadania e turismo

RESPONSÁVEIS	
João Paulo de Lima-Secretário Municipal da Juventude Cidadania e Turismo	Tatiane Gabriel- Diretora municipal para expansão diversidade cultural

ANEXO IV – COMPROVANTE DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO A TÍTULO PRECÁRIO

Ata Nº _____

EXERCÍCIO: _____ Válido até: _____

PERMISSIONÁRIO: _____

CNPJ Nº _____

FOTO

Eu ***, responsável pela Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania, declaro que o(a) Sr.(a)***, *portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº*_____ e do CPF nº_____, está devidamente licenciado (a), Inscrição Municipal nº _____Processo Administrativo nº XXXXXXX, para trabalhar no (local) _____***, no dia _____, no horário das hs, com a venda de***, devendo deixar o local de trabalho devidamente limpo após o exercício de suas funções.

Espírito Santo do Turvo, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Juventude e Cidadania

ANEXO V- REQUERIMENTO DE CADASTRO DE AUXILIAR PARA PERMISSIONÁRIO – MÁXIMO DE DOIS AUXILIARES

Eu, , ambulante PERMISSIONÁRIO PARA A VENDA DE BEBIDAS NO EVENTO _____, cédula de identidade/ RG nº:, CPF Nº:, Processo Administrativo Nº. xxxx/2025, venho requerer o cadastramento do (os) seguintes auxiliar(es) para que na minha ausência, de no máximo 02 (duas) horas, ele possa conduzir as atividades:

1 - (nome)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: e CPF nº _____, para trabalhar com a mesma atividade de VENDA DE BEBIDA NO EVENTO _____.

2 - (nome)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: e CPF nº _____, para trabalhar com a mesma atividade de VENDA DE BEBIDA NO EVENTO _____.

Espírito Santo do Turvo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE VENDA DE BEBIDAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

A empresa XXXXXXXX, devidamente registrada no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av._, nº, complemento, Bairro, CEP nº, neste ato representado por seu proprietário _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av._, nº, complemento, Bairro, CEP nº, estado civil, portador do RG nº e do CPF nº, vem REQUERER seu credenciamento para permissão de Uso de Espaço Público para prática de atividade de venda de bebidas no(s) seguinte(s) evento(s) no Município de Espírito Santo do Turvo, conforme Edital acima mencionado e no item em que fiço a indicação:

DATA	EVENTO	VALOR DA TAXA A SER RECOLHIDA

Declaro também que:

I. Tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento, inclusive da forma de classificação dos interessados;

II. Tomei conhecimento constantes do Credenciamento em que ora estou praticando, não havendo qualquer dúvida a ser sanada;

III. Me declaro pessoa idônea para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

IV. Não me enquadro nas situações previstas que impeçam a minha participação neste Credenciamento e probiições previstas no Edital e que as informações prestadas neste pedido de Inscrição e Credenciamento são verdadeiras;

V. Concordo Integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos;

VI. Para tanto, segue em anexo a documentação exigidos no item 3 e subsequentes para apreciação pela Comissão de Credenciamento, especificamente designada para este ato;

VII. Estou ciente do prazo de 2 (dois) dias para recolhimento da taxa devida após a publicação da classificação

final dos credenciados, e que o não recolhimento caracterizará a desclassifação automática do item ao qual desejo concorrer.

Espírito Santo do Turvo, _____ de _____ de _____.

Nome

Assinatura

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
CONTRATADO:
CONTRATO N° /2025 DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dadosabaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito dedefesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome:
Cargo:
Prefei
to Municipal
RG nº: - CPF nº:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: , E-mail pessoal:
institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br Telefone(s): 14
3375-9500

Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:
E-
mail pess oal:
Telef one(s

Assinatura: _____